



www.LeisMunicipais.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 846, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Acrescenta parágrafo único ao art. 1º, da Lei Municipal nº 789 de 28 de abril de 2022, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica acrescentado Parágrafo Único ao artigo 1º, da Lei Municipal 789 de 28 de abril de 2022, passando a conter e vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Deodópolis-MS - SIM fica vinculado a Agência de Produção - AMPRO - do Município de Deodópolis - MS.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 789/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de dezembro de 2023.

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/12/2023